



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

DECRETO N ° 079/2016, DE 20 DE MAIO DE 2016.

“ Declara de utilidade pública para fins de Doação, de Parte do Lote Rural N° 166 da Seção Jundiá, com a finalidade de regularização de Via Pública, na cidade de Serra Alta – SC”.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito do Município de Serra Alta - Estado de Santa Catarina, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal, e diante do disposto nos artigos 5º, alínea "i" e 6º do Decreto nº. 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art.1º Fica declarado de Utilidade Pública com fundamento no disposto no Artigo 5º do Decreto Lei n. º: 3.365/41, alínea "i", para fins de Desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel rural com as seguintes características e localização:

Desmembramento de parte do Lote Rural nº 166, da Seção Jundiá com área de 837,65m², sem benfeitorias, confrontando:

- Ao norte com parte dos Lotes Rurais nº 166 e 167, do município de Serra Alta, mat. nº 3.440 ML, na extensão de 13,29 metros;*
- Ao leste com parte do mesmo Lote Rural nº 166 de Luiz Carlos Baesso e Silvanes Cerisoli Baesso, na extensão de 66,95 metros ;*
- Ao sul com a Rua Almirante Barroso na extensão de 12,00 metros;*
- Ao oeste com parte do mesmo Lote Rural nº 166 de Luiz Carlos Baesso e Silvanes Cerisoli Baesso, na extensão de 72,65 metros.*

Art. 2º - O imóvel em referência destina-se à regularização de trecho da Rua Almirante Barroso. Este imóvel será incorporado ao Patrimônio Público Municipal e registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo/SC, em nome do Município.

Art.3º Nos termos do artigo 15 do decreto Lei N. 3.365/41, modificado pela Lei 2.786 de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata emissão de posse.

Art. 4º O referido Bem Imóvel está sendo recebido em DOAÇÃO, sem ônus para o Município e será incorporado ao Patrimônio Público, classificado na Conta de Bens Imóveis - *Bens de Uso Comum do Povo/Ruas*.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

Art.5º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta (SC) Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2016.

FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC: <u>decreto 079/2016</u>
DATA: <u>24/05/2016</u>
EDIÇÃO N.º <u>2002</u>
<u>Loreni T. Bonez</u> Assinatura